



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Ofício nº 054/2024-SE

Ituverava-SP, 09 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

MARCELO DE OLIVEIRA CIRILO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ituverava/SP

Com nossas cordiais saudações, tem este a finalidade de solicitar a especial atenção de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos senhores vereadores, para que, nos termos do inciso XXIII, do artigo 62, e do inciso I, do artigo 41, ambos da Lei Orgânica do Município, proceda à convocação de Sessão Extraordinária, quantas necessárias, objetivando a apreciação do *Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências*, conforme segue em anexo.

Justifica-se a urgência na votação do referido projeto de lei, considerando que em ano eleitoral, a administração pública fica proibida de realizar certos atos administrativos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava



PROJETO DE LEI 014/24

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.12.00 Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Lazer

02.12.02 Diretoria de Cultura, Turismo e Lazer

13.392.1048.2.111 - INCENTIVO A EXPRESSÃO E A PRODUÇÃO ARTÍSTICA.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo tem origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa, no âmbito do Convênio nº 2023CV00056 (Demanda 063086) destinados à aquisição de veículo automotor para o deslocamento de alunos e materiais dos projetos culturais da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Artigo 2º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 304.226,75 (trezentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.09.00 Secretaria Municipal do Esporte

02.09.02 Serviços de Ginásio e Praças de Esporte

27.812.1008.2.026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIO E PRAÇAS DE ESPORTE.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

01

1



§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito da Demanda nº 066154, destinados à realização de obras de reforma no Ginásio de Esportes Valdinei Marra.

Artigo 3º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 447.222,58 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Cíveis

15.451.1037.1.086 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS

PÚBLICOS.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito da Demanda nº 065221, destinados à realização de obras para a construção do Velório do Distrito de Aparecida do Salto.

Artigo 4º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar especial no valor de até R\$ 411.957,50 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

[Handwritten signature]



02.00.00 Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1021.1.078 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.1022.1.080 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO

ESPECIALIZADA

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, no âmbito da Demanda nº 058174, destinados à realização de obras para a reforma do Posto de Saúde Central.

Artigo 5º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 478.590,71 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta e um centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Cíveis

15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito da Demanda nº 065222, destinados à realização de obras para a construção de pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em diversas vias do bairro de São Benedito da Cachoeirinha do município de Ituverava.

0

P



Artigo 6º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.043.755,91 (um milhão, quarenta e três mil, setecentas e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Cíveis

15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito da Demanda nº 064420, destinados à realização de obras para a construção de pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em diversas vias do município de Ituverava.

Artigo 7º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 184.066,81 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Cíveis

15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

0.



§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito da Demanda nº 064493, destinados à realização de obras para a construção de pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em diversas vias do bairro de Aparecida do Salto do município de Ituverava.

Artigo 8º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$62.945,17 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.09.00 Secretaria Municipal do Esporte

02.09.02 Serviços de Ginásio e Praças de Esporte

27.812.1008.2.026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIO
E PRAÇAS DE ESPORTE.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes, no âmbito da Demanda nº 056160, destinados à aquisição de equipamentos para a implantação da Academia ao Ar Livre.

Artigo 9º. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 411.957,50 (quatrocentos e onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo

02.10.00 Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1021.1.078 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.1022.1.080 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO
ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 Material de Consumo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 23560004 (Proposta nº 11369.015000/1230-17), destinados à aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 10. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.587.416,76 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Cíveis
15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no âmbito do Convenio Siconv nº 916434/2021, destinados à realização de obras para a construção de pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em diversas vias do município de Ituverava.

Artigo 11. Fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 512.797,27 (quinhentos e doze mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Poder Executivo
02.11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.11.06 Serviços de Cadastro, Obras Públicas e Cíveis
15.451.1039.1.091 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS



4.4.90.51.00 Obras e Instalações

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação para os recursos vinculados, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º O montante aludido no caput deste artigo terá origem em recursos financeiros a serem transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério das Cidades, no âmbito do Convenio Siconv nº 916441/2021, destinados à realização de obras para a construção de pavimentação, recapeamento, guias e sarjetas em diversas vias do município de Ituverava.

Artigo 12. Ficam autorizadas eventuais novas suplementações de valores em razão de alteração ou adequação do objeto, aumento de contrapartida prevista ou necessidade de contrapartida extra, dos ajustes formalizados entre o município e os entes governamentais, objetos do presente projeto de lei.

§ 1º Para os fins estabelecido no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, constitui-se como recurso para a abertura de crédito proposta no caput, o excesso de arrecadação de recursos vinculados ou ordinários, ou seja, a diferença entre a receita estimada e a receita realizada no exercício.

§ 2º Caso algum convênio anteriormente celebrado tenha a mesma necessidade de adequação orçamentária relacionada a alteração ou adequação do objeto, aumento de contrapartida prevista ou necessidade de contrapartida extra, fica autorizada a suplementação mencionada no caput, com a mesma fonte de financiamento indicada no parágrafo primeiro.

Artigo 13. Consideram-se expressamente autorizados, na forma do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as transferências, transposições e remanejamentos resultantes da edição dessa Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei não serão consideradas para as finalidades previstas no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.824/2023.

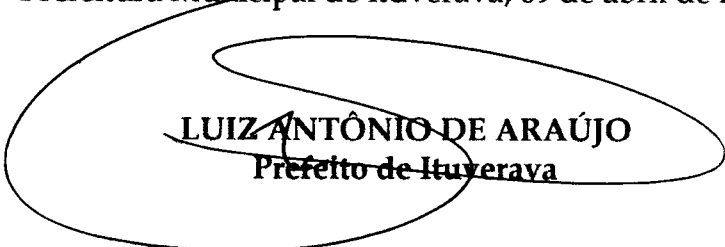
Artigo 14. Em razão da aprovação da presente legislação, ficam alteradas, em seu valor e conteúdo, as metas físicas e financeiras constantes dos anexos da Lei Municipal nº 4.693/21, que estabelece o plano Plurianual do município de Ituverava/SP com vigência 2022 a 2025, bem como os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4807/23, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de



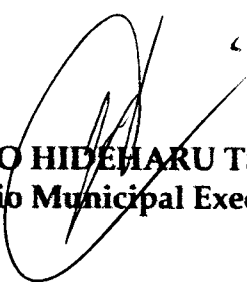
2024, e os valores e conteúdo da Lei Municipal nº 4824/2023, que estabelece o orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024.

Artigo 15. Esta lei entra em vigora na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de abril de 2024.


LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 09 de abril de 2024.


LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo



Ao Excelentíssimo Senhor
MARCELO OLIVEIRA CIRILO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ituverava

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que solicita a autorização para "abertura de crédito adicional suplementar e crédito especial no orçamento fiscal e da seguridade do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotações específicas possibilitando que o recurso financeiro nele especificados possam ser recepcionados no orçamento vigente para a sua consequente execução.

Ressaltamos que a presente autorização de abertura de crédito adicional suplementar reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, inciso I e II, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, datada de 17/03/1964 - Normas Gerais do Direito Financeiro, que dispõe:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas.

O referido crédito será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, verificado na fonte de recursos ordinários, observada a diferença entre a receita estimada e a realizada, levando em consideração, ainda, a tendência do exercício.

De igual modo, o referido crédito será amparado por recursos originários no superávit financeiro apurado em 31/12/2023, que são aqueles recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal.

Cumpre destacar também que o aperfeiçoamento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e a

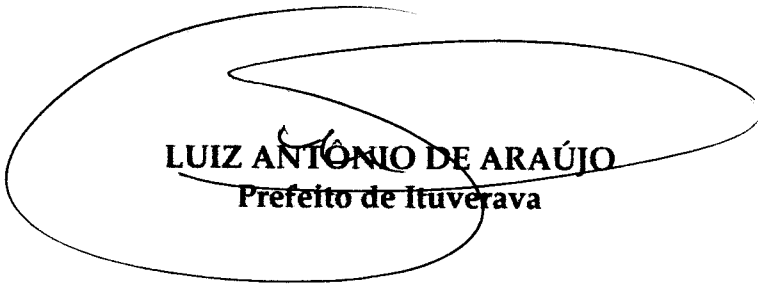


Lei de Diretrizes Orçamentárias, resguardando a estrita compatibilidade prevista no artigo 16, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênia, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 09 de abril de 2024.


LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava